

Deliberação nº 12 – 1^a Câmara

Aprovada em 22/09/87 – Processo nº 40003.000023/87-89

Interessado: Edgardo Coutinho Gomes

Assunto: Requer registro da obra “A Nova Ortografia Musical”, de sua autoria.

Relator: Conselheiro Daniel da Silva Rocha

Ementa

Pesquisa não merece proteção da legislação autoral. No entanto, sob a forma literária, poderá ser registrada na Biblioteca Nacional.

I – Relatório

O musicólogo Edgardo Coutinho Gomes (OMB-DF nº 739), em ofício datado de 30 de janeiro do corrente ano, vem pedir registro para sua pesquisa intitulada “A Nova Ortografia Musical”.

O trabalho, com cerca de 45 folhas datilografadas, se inicia com um índice da matéria tratada em cada uma delas, como se segue:

1 - 2 - 3 e 4 – Carta intencionalmente aberta para dois amigos.

5 – Fotografia do Sr. França, marceneiro que fez o quadro de fórmica e Material Magnético, especialmente para – utilizando-se “tipos” musicais colados em pastilhas magnetizadas – ajudar na composição de originais para impressão de música pelo processo off-set.

6 – “Fio d’Água” – Gavota para iniciantes, de Eduardo L. Gomes;

7 – “Carambola” – Popular, de Villa-Lobos, em manuscrito;

8 – Os 12 Planos da Tonalidade.

9 – Mapa dos 12 “Territórios” dos Tons Vizinhos;

10 – Ficha com “janelas” e informações para orientação do Futuro Compositor sobre o “Território” dos Tons Vizinhos;

11 – Gabarito das Escalas Maiores e Menores dos Tons Vizinhos, “denuncian-

do" as Notas Iguais que podem facilitar o trabalho do Compositor. Mutatis mutandis, o Gabarito serve para qualquer Tonalidade;

12 – Tons Vizinhos – Tese, Antítese e Síntese;

13 – 14 - 15 e 16 – Tons Vizinhos;

17 a 22 – Anexos;

23 – “Arquivos-de-Glórias”;

24 – Novas Razões Proporcionais apresentadas como Reforma do Capítulo “Sonometria” da Física Internacional;

25 – Escala Harmônica ECG;

26 e 27 – Minitratado da Harmonia Dissonante Natural;

28 – Simplificação do Super Temperamento ECG;

29 – Crivo dos Acordes Perfeitos Maior e Menor;

30 e 31 – A Nova Ortografia Musical: com e sem Pentagrama;

32 – “Carambola” – Popular de Villa-Lobos, com Pentagrama;

33 – Teclado Codificado para Piano;

34 – “Carambola” – Popular de Villa-Lobos, sem Pentagrama;

35 – “Prelúdio nº 7” – Chopin – Para Violão, sem Pentagrama;

36 - 37 e 38 – Cartilha para Alfabetização Musical;

39 e 40 – Fichas que “lecionam” com simplicidade a formação e execução dos 10 Principais Acordes da Harmonia Elementar;

41 - 42 - 43 e 44 – “A Música do Futuro será bem mais fácil”.

Nas páginas 1, 2, 3 e 4 estão transcritas duas cartas enviadas, respectivamente, à concertista Edith Bulhões Aragão e ao renomado Maestro Eleazar de Carvalho, em que faz uma longa digressão filosófica sobre o papel da música para o “aprimoramento de nossa Educação”.

Essas cartas ao que parece não tiveram resposta ou, pelo menos, não se encontram as mesmas no processo.

À pág. 23 sob o título “Arquivo-de-Glórias”, onde diz o requerente estar colecionando críticas, opiniões, homenagens, etc., se encontra um pedido do musicólogo Edgardo Coutinho Gomes dirigido ao Maestro Villa-Lobos para publicar, sem qualquer intuito de lucro, o arranjo nº 28 do 1º Volume do “Guia Prático” intitulado “Carambola”. No mesmo papel o Maestro escreveu: “Autorizo. Em 02.08.46. (a) H. Villa-Lobos”. E, ainda, fotocópia de um cartão postal assinado pelo Maestro Eleazar de Carvalho, datado de 08.06.60 com os seguintes dizeres:

“Para o transformador do Sistema Musical Ocidental que, desde S. Gregório – Séc. VI, – foi plantado no mundo: Edgardo Coutinho Gomes. Homenagem de Eleazar de Carvalho. Brasília, 08.06.60”.

II – Análise

O requerente qualifica o seu trabalho de “Pesquisa”. No cartão postal enviado ao autor e firmado pelo Maestro Eleazar de Carvalho, ele classifica o trabalho como “Sistema”.

Como se lê no processo, o interessado demonstra ter registrado a 19 de dezembro do ano findo no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Justiça Federal sob o nº 108.157, o que já lhe garante a autoria do trabalho e prova de anterioridade.

III – Voto

Uma vez composta como obra literária pedagógica, poderá ser registrada na Biblioteca Nacional.

Brasília, 22 de setembro de 1987.

Daniel da Silva Rocha
Conselheiro Relator

IV – Decisão da Câmara

À unanimidade, a Câmara acompanhou o voto do relator.

Brasília, 22 de setembro de 1987.

Cons. Romeo Brayner Nunes dos Santos

Cons. Marco Venício Mororó de Andrade

Cons. Flávio Antônio Carneiro Carvalho
Cons. Walter Firmino Guimarães da Silva
D.O.U. de 26.11.87 – Seção I, pág. 20083